



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 165, DE 21 DE JUNHO DE 1968.

Autoriza a Prefeitura a assinar
convênio com a Secretaria de Cul-
tura, Esportes e Turismo.

Altivo Simonetti, Prefeito, em exercício,
da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal
aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ubatuba, nos termos
do que dispõe a lei número 8.942, de 19 de setembro
de 1967, autorizada a celebrar convênio com o Govêr-
no do Estado de São Paulo através de sua Secretaria
de Cultura, Esportes e Turismo para fim de receber
em regime de cessão em comodato por tempo determina-
do, bens móveis, constantes de postes de iluminação
de pontos de atração turística dêste Município, de
acôrdo com as disposições contidas no decreto Esta-
dual número 49.776, de 6 de junho de 1968.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 21 de junho de 1968.

Altivo Simonetti
Altivo Simonetti

Prefeito em exercício

Registrada e publicada na Seção de Expedien-
te, Pessoal, Arquivo e Protocolo do Serviço de Administração,
da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 21
de junho de 1968.

Claudionor Quirino dos Santos
Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção